



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 07/2019-GP

Limeira do Oeste – MG, 10 de Janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ RODRIGUES BARBOSA - Presidente
Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 e Decreto nº 5.646/2019.

Excelentíssimo Senhor.

Com respeitosos cumprimentos valho-me do presente para encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2019** e **Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019**, acompanhados de suas respectivas **Mensagens**, para apreciação e aprovação.

Na oportunidade encaminho também o Decreto de nº 5.646/2019 que, “**Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício**”.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Imprimir

Fechar



Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 000006	Autenticação: 12019/01/11000006
Número / Ano	000006/2019
Data / Horário	11/01/2019 - 07:55:58
Ementa	OFICIO 07/2019-GP, ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2019 E DECRETO Nº 5646/2019.
Autor	PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Ofícios
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	Mauro



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 01/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 01/2019 que: **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, AJUSTES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS E PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO".**

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, no transcorrer da administração, necessário se faz que o Executivo Municipal celebre com outros órgãos de natureza pública ou privada, convênios, contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, visando estabelecer cooperação mútua em torno de objetivos comuns, bem como visando ainda à obtenção de recursos e benefícios para o Município.

São exemplos desses órgãos acima referidos, a Polícia Civil, Militar e Florestal, o INCRA, a Secretaria da Fazenda, o Tribunal de Justiça e outros dessa espécie. Ademais, existem também documentos, daquela natureza, a serem firmados com entidades particulares, como por exemplo, a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Limeira - APAE e Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste que recebe subvenção municipal.

Dessa forma, de acordo com a legislação que trata da matéria, especialmente nos termos do artigo 116, da Lei nº 8.666/93(Lei das Licitações), na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal de nº 5.365/2017,o Executivo Municipal, através do **presente Projeto**, objetiva obter a devida autorização do Poder

e-mails: secretariadegoverno@limeiradooeste.mg.gov.br e juridico@limeiradooeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Legislativo deste Município, para estar firmando os documentos acima mencionados, sempre que necessário e surgirem às respectivas oportunidades.

Vale salientar, que o Legislativo Municipal participará efetivamente da celebração dos atos em questão, pois além da solicitada autorização, que será concedida mediante a aprovação deste Projeto, terá também o direito e o dever de fiscalizar os termos e o cumprimento de todos os documentos mencionados no Projeto, tendo em vista que o Executivo assume legalmente a obrigação de enviar para a Câmara, no prazo legal, cópias dos instrumentos devidamente assinados, como dito, para conhecimento e fiscalização.

Isto posto, como se vê, o Executivo em parceria com o Legislativo, busca promover a agilização dos procedimentos administrativos, de forma que permita atingir os consequentes objetivos com maior celeridade, mas sempre com a estrita observância das Leis vigentes.

Finalmente, o Chefe do Executivo, solicita que o presente Projeto, seja apreciado e aprovado.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

PROJETO DE LEI N° 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, AJUSTES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS E PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 77, I, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal de nº 5.365/2017, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Limeira do Oeste, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, associações e confederações de municípios, bem como com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Legislação vigente, no exercício financeiro de 2019, não podendo a duração dos referidos atos ultrapassar 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica determinado que o Executivo Municipal deverá dar ciência ao Legislativo mediante publicação no Portal da Transparência, no site da Prefeitura ou através de cópia dos instrumentos mencionados no art. 1º desta Lei, devidamente assinados no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura de cada documento mencionado sob pena de responsabilidade.

e-mails: secretariadegoverno@limeiradooeste.mg.gov.br e juridico@limeiradooeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Limeira do Oeste-MG, 10 de Janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal